

Cemig Geração e Transmissão S.A.
CNPJ 06.981.176/0001-58 - NIRE 31300020550

Extrato da ata da 99ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 23-10-2009, às 15h30min, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Sergio Alair Barroso / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Presidente indagou aos Conselheiros presentes se havia conflito de interesse deles com as matérias da pauta desta reunião, tendo todos se manifestado negativamente à existência de qualquer conflito neste sentido. II- O Conselho aprovou a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou: 1- A) a formalização da parceria com o Fundo de Investimento em Participações Coliseu-FIP Coliseu na aquisição do controle acionário da Terna Participações S.A.-Terna, por meio da sociedade de propósito específico denominada Transmissora do Atlântico de Energia Elétrica S.A.-Taesa, conforme Estatuto Social anexo à PRCA-073/2009, tendo em vista que foi viabilizada a subscrição de quantidade suficiente de cotas do FIP Coliseu, mediante a celebração, antes da data de fechamento da operação e transferência da titularidade das ações da Terna, dos seguintes documentos: (i) Acordo de Acionistas da Transmissora do Atlântico de Energia Elétrica S.A., com o FIP Coliseu, tendo como intervenientes anuentes a Taesa e o Banco Santander (Brasil) S.A.-Banco Santander, bem como o Acordo de Acionistas da Terna a ser firmado em teor substancialmente idêntico ao deste Acordo, tendo como objeto regular as relações e estabelecer os direitos e obrigações das Partes; (ii) Termo de Compromisso, com MPI Participações Ltda.-MPI, tendo como intervenientes anuentes a Cemig, FIP Coliseu e Taesa, visando estabelecer os termos e condições para o exercício pela Cemig GT das obrigações previstas no Contrato de Compra e Venda Ações-CCVA caso a cessão e transferência das ações que a MPI possui no Capital Social da Taesa para o FIP Coliseu, para a Cemig GT ou para um terceiro indicado pela Cemig GT não ocorra até a “Data do Fechamento”, conforme definido no documento; (iii) Termo de Compromisso, com FIP Coliseu, tendo como interveniente anuente a Taesa, visando regular algumas condições de participação das Partes na Taesa; (iv) o Acordo de Cotistas e Outras Avenças, com os Cotistas do FIP Coliseu e o Banco Modal S.A., tendo como intervenientes anuentes a Cemig, o FIP Coliseu e Modal Administradora de Recursos S.A., visando estabelecer os direitos e obrigações dos cotistas do FIP Coliseu, inclusive de forma a dar cumprimento quanto ao disposto no CCVA da Taesa, no Termo de Compromisso com MIP e no Termo de Compromisso com FIP Coliseu; e, (v) Acordo Indenizatório com FIP Coliseu e Taesa, tendo como objeto estabelecer o compromisso da Taesa de, sem qualquer limitação, indenizar, defender e isentar a Cemig GT e o FIP Coliseu, bem como, conforme o caso, quaisquer de seus respectivos controladores, conselheiros, diretores, sucessores, cessionários, controladas e afiliadas, de e contra quaisquer obrigações, responsabilidades, contingências, perdas, danos, prejuízos, reclamações, ações, processos, investigações, autuações, decisões (incluindo judiciais, administrativas ou arbitrais, sejam elas definitivas ou provisórias), multas, juros, penalidades, custos e despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários de advogados, custas judiciais e

desembolsos), desde que devidamente comprovados, sofridos ou incorridos, em virtude de quaisquer contingências, dívidas, responsabilidades, penalidades, multas, impostos, sentenças ou outras obrigações de qualquer tipo ou natureza passadas, presentes e/ou futuras, materializadas ou não, referentes aos fatos geradores ocorridos anteriormente à presente data relativos à Taesa e também à Terna; B) que a Cemig GT: a) subscreva e integralize ações ordinárias de emissão da Taesa, na proporção de sua participação no Capital Social da Taesa (49%) e observados os respectivos prazos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, suficientes para assegurar todos os recursos necessários ao cumprimento integral de todas as obrigações financeiras estabelecidas nos contratos firmados pela Taesa e nos contratos firmados pela Cemig ou Cemig GT, e cedidos à Taesa, no processo de negociação, formalização e conclusão da aquisição das ações da Terna, incluindo as obrigações financeiras relacionadas ao pagamento das ações da Terna, conforme previsto no CCVA; e b) subscreva e integralize ações ordinárias e preferenciais de emissão da Taesa, no montante necessário, respectivamente, para aquisição, pela Taesa, de 49% das ações ordinárias ofertadas na Oferta Pública de Compra de Ações-OPA da Terna e da totalidade das ações preferenciais ofertadas na OPA da Terna; C) a outorga, pela Cemig GT, ao FIP Coliseu, do direito de venda, para a Cemig GT, da totalidade ou parcela das ações que venham a ser detidas pelo FIP Coliseu na Terna no quinto ano após sua entrada; e, D) os representantes da Companhia nas reuniões do Conselho de Administração e nas Assembléias Gerais Extraordinárias da Taesa e da Terna votarem favoravelmente nas seguintes matérias: (i) aprovação da celebração dos seguintes documentos: a) Acordo de Acionistas, entre a Cemig GT, FIP Coliseu e como intervenientes anuentes a Taesa e o Banco Santander; b) Termo de Compromisso entre a Cemig GT e MPI, e como intervenientes anuentes a Cemig, FIP Coliseu e a Taesa; c) Termo de Compromisso entre a Cemig GT, FIP Coliseu e como interveniente anuente a Taesa; d) Acordo de Cotista e Outras Avenças com os cotistas do FIP Coliseu e o Banco Modal S.A., tendo como intervenientes anuentes o FIP Coliseu, Modal Administradora de Recursos S.A. e a Cemig GT; e) Acordo Indenizatório entre Cemig GT, FIP Coliseu e Taesa; e, f) Contrato de Compra e Venda de Ações entre MPI, FIP Coliseu e como interveniente anuente a Taesa; (ii) alterações nos Estatutos Sociais da Terna e da Taesa para refletirem os documentos acima citados; (iii) alteração da denominação social da Terna, com a consequente alteração do artigo 1º do seu Estatuto Social; (iv) alteração da composição da Diretoria Executiva da Taesa e da Terna, alteração da designação de seus membros e alteração de seus poderes, devendo tais alterações serem refletidas no Estatuto Social da Terna, no que aplicável; (v) eleição de membros do Conselho de Administração da Taesa e da Terna, face à renúncia dos atuais ocupantes dos cargos; e, (vi) consolidação dos Estatutos Sociais da Taesa e da Terna; 2- a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Implantação do Programa Cresceminas Transmissão e Subtransmissão Lote 3, com a Cemig D e Siemens Ltda., objetivando: a) a revisão do Anexo III - Critérios para Cumprimento de Eventos, sem implicar em quaisquer ônus adicionais para as Contratantes e em alteração do preço global contratual decorrente deste ajuste; b) a atualização da base tributária do Contrato de fevereiro/2007 para janeiro/2008; c) o ressarcimento, pela Contratante à Contratada, da parcela de CPMF do pagamento antecipado; d) a consequente alteração do preço global do Contrato; e) a inclusão da possibilidade de faturamento direto pelos Subcontratados Principais de materiais, equipamentos e serviços; f) a regulação da Cláusula Décima Quinta - Reajuste, de forma

a explicitar que sobre a parcela do pagamento antecipado feito à Contratada, nos termos do item 13.9 do Contrato, não deverá incidir reajuste; g) a exclusão do Anexo XI - Procedimentos Referentes ao Trânsito de Material e Emissão de Documentos Fiscais do Contrato, em função de sua inaplicabilidade, uma vez que todos os materiais e equipamentos são fornecidos e transportados pela Contratada diretamente para o local da implantação; e, h) a atualização dos dados da Contratante; 3- a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Implantação do Programa Cresceminas Transmissão e Subtransmissão Lote 6, com a Cemig D e Orteng Equipamentos e Sistemas Ltda., objetivando: a) a revisão do Anexo III - Critérios para Cumprimento de Eventos, sem implicar em quaisquer ônus adicionais para as Contratantes e em alteração do preço global contratual decorrente deste ajuste; b) a atualização da base tributária do Contrato de fevereiro/2007 para janeiro/2008; c) o ressarcimento, pela Contratante à Contratada, da parcela de CPMF do pagamento antecipado; d) a consequente alteração do preço global do Contrato; e) a inclusão da possibilidade de faturamento direto pelos Subcontratados Principais de materiais, equipamentos e serviços; f) a regulação da Cláusula Décima Quinta - Reajuste, de forma a explicitar que sobre a parcela do pagamento antecipado feito à Contratada, nos termos do item 13.9 do Contrato, não deverá incidir reajuste; g) a exclusão do Anexo XI - Procedimentos Referentes ao Trânsito de Material e Emissão de Documentos Fiscais do Contrato, em função de sua inaplicabilidade, uma vez que todos os materiais e equipamentos são fornecidos e transportados pela Contratada diretamente para o local da implantação; h) a atualização dos dados da Contratante; e, i) a retificação da numeração do Plano de Investimento, de 350 para 351, referente às Instalações Governador Valadares 2 - SE (TR) e Governador Valadares 2 - SE (TR) - Tele das Obras de Transmissão; e, 4- a contratação de empréstimos com o Banco do Brasil S.A., no montante de até R\$726,16 milhões, para refinanciamento de dívidas vincendas no período de outubro a dezembro/2009 contraídas com o próprio Banco e para a liquidação de principal e encargos de dívidas contraídas com o mercado. A contratação dos empréstimos para a prorrogação de dívidas contraídas com o citado Banco dar-se-á através de aditamento aos instrumentos de crédito vigentes. A contratação dos empréstimos para a liquidação de dívidas poderá ocorrer através dos seguintes instrumentos: Cédulas de Crédito Bancário, Contrato de Abertura de Crédito ou, ainda, por meio de Notas de Crédito à Exportação, desde que constatada a sua viabilidade jurídica e financeira. IV- O Conselho estabeleceu as diretrizes para a negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2009/2010. V- O Conselheiro Alexandre Heringer Lisboa absteve-se de votar a matéria referente ao estabelecimento das diretrizes para a negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2009/2010, mencionada no item IV, supra. VI- O Presidente; o Vice-Presidente; os Conselheiros André Araújo Filho, Evandro Veiga Negrão de Lima, Jeffery Atwood Safford e Alexandre Heringer Lisboa; e, o Diretor Luiz Fernando Rolla teceram comentários sobre assuntos gerais e ou negócios de interesse da Empresa. Presenças: Conselheiros Sergio Alair Barroso, Alexandre Heringer Lisboa, André Araújo Filho, Antônio Adriano Silva, Evandro Veiga Negrão de Lima, Francelino Pereira dos Santos, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, Maria Estela Kubitschek Lopes, Jeffery Atwood Safford, Kleber Antonio de Campos, Cezar Manoel de Medeiros, Franklin Moreira Gonçalves e Lauro Sérgio Vasconcelos David; Djalma Bastos de Moraes, Vice-Presidente e, também, Diretor-Presidente; Marco Antonio Rodrigues da Cunha, Conselheiro e, também, Diretor; Luiz Fernando Rolla, Diretor; Manoel

Bernardino Soares, João Batista Zolini Carneiro e Cristiano Corrêa de Barros, Superintendentes; Leticia Vignoli Villela, Gerente; representante do Banco Modal S.A.; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

(a.) Anamaria Pugedo Frade Barros

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro em:

Sob o número:

Protocolo:

Marinely de Paula Bomfim

Secretária Geral